



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

Decreto Municipal nº 05/2023

Dispõe sobre a atualização da Unidade dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal, planta de valores mobiliários e demais tributos municipais, nos termos do Art. 120 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica e o Código Tributário Municipal;

Considerando que a UFM-Unidade Fiscal Municipal de Materlândia é a base para cálculo, lançamento e cobrança dos tributos de competência municipal;

Considerando que os valores dos tributos devem manter seu valor econômico, recompondo o valor da perda inflacionária;

DECRETA:

Art.1º- Tendo em vista o percentual da inflação oficial apurada no ano de 2022, no importe de 5,79% (cinco virgular setenta e nove por cento), o fica estabelecido o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) para unidade Fiscal Municipal a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Sobre a planta de valores imobiliários e todos os demais tributos municipais, para o exercício de 2023, incidirão a atualização de seus valores no mesmo percentual de 5,79% (cinco virgular setenta e nove por cento).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Materlândia, 16 de janeiro de 2023.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal